



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Publicado no Boletim Oficial
Em 18, 08, 21
Ass. *[assinatura]*

223

LEI Nº 1.953 DE 28 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

03.12 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:

08 – Assistência Social

Subfunção:

244 – Assistência Comunitária

Programa:

0036 – Prot.Social Sit.Vulnerabilidade

Ação:

2.257 – Manutenção das Atividades Serviço de Proteção Social Especial

Produto:

Manutenção Efetuada

Metas Físicas:

100%

Valor:

R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Convênio nº 889455/2019 definido pela Portaria 424/2016, firmado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art.42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 28 DE JUNHO DE 2021.

[assinatura]
CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL